



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2129/2021

Data 15/09/2021

PUBLICADO EM:

16/09/2021

Jornal AMP

Página 302

Edição 2350

[Assinatura]  
Ass. Responsável

**SÚMULA:** Suspende temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2063/2021, de 10/03/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

**Art. 1º.** Fica suspensa temporariamente, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 2063/2021 de 10/03/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão, de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**.

**Art. 2º.** Fica reconhecida e autorizada a incorporação dos valores dispendidos até a presente data, com base na Lei Municipal 2063/2021 de 10/03/2021, ao patrimônio dos servidores, pela evidência da boa fé e voluntariedade destes quanto à interpretação equivocada da definição da LC 173/2020 pela Administração, a partir da orientação pretérita emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consultas nºs 447230/20 e 96972/21).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2021.

[Assinatura]  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal